



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR E DE CONFORMIDADE COM AS NORMAS DAS LEIS 8.666/93 E 8.883/94, RESOLVE:

HOMOLOGAR:

O objeto da Licitação nº 29/2017, Pregão Presencial nº 17/2017, à empresa **A.P. DE OLIVEIRA EPP** por ter sido declarada vencedora pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio na modalidade supramencionada.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE RESERVATÓRIO E OUTROS MATERIAIS PARA USO NO ABASTECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE REDE DE ÁGUA PARA O BERÇÁRIO INDUSTRIAL.

Fornecedor 16393-A. P. DE OLIVEIRA - EPP						
Lote	Item	Produto	Un	Qtd	Vir Uni	Vir Tot
01	1	CAP PVC PBA DN 75	UND	4,00	R\$ 11,87	R\$ 47,48
01	2	CRUZETA KLIKSO DN 75 P/ PVC PBA Psa: 1,6 Mpa - FERRO FUNDIDO	UND	1,00	R\$ 171,40	R\$ 171,40
01	3	CURVA 90° DN 75 PARA PVC PBA Psa: 1,6 Mpa - FERRO FUNDIDO	UND	2,00	R\$ 125,81	R\$ 251,62
01	4	HIDRANTE HS kx DN 75	UND	3,00	R\$ 1.637,20	R\$ 4.911,60
01	6	T KLIKSO PARA PVC PBA DN 75 PSA: 1,6 Mpa - FERRO FUNDIDO	UND	1,00	R\$ 143,16	R\$ 143,16
01	7	TUBULAÇÃO PVC DN 100 PBA (JEI)	MT	30,00	R\$ 31,72	R\$ 951,60
01	8	TUBULAÇÃO PVC DN 75 6mm PBA (JEI)	MT	840,00	R\$ 18,01	R\$ 15.128,40
01	9	VÁLVULA DE GAVETA EURO TIPO 24, DN 75	UND	1,00	R\$ 394,74	R\$ 394,74
					Total global lote 01	R\$ 22.000,00

DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:

O Contrato vigorará até a entrega do objeto e seu recebimento definitivo por parte do setor competente da Prefeitura, entendendo-se até o término do período de garantia.

DO LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO DO OBJETO:

O objeto referente ao lote 01 deverá ser entregue na garagem da Prefeitura Municipal de Nova Bassano, sita à Rua Silva Jardim, 824. Todas as despesas com transporte, carga, descarga e movimentação, montagem e instalação do objeto já deverão estar inclusas no valor, ficando à cargo da licitante vencedora e não cabendo ao Município qualquer despesa extra.

DO PRAZO PARA ENTREGA E INSTALAÇÃO DO OBJETO:

O prazo máximo para a entrega do objeto referente ao lote 01 será de até 40 (quarenta) dias, contados a partir da assinatura do Contrato Administrativo.

DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias a contar do recebimento definitivo do objeto, com a respectiva nota fiscal, em conta bancária corrente da empresa a ser fornecida ao Município.

Obs: Obrigatoriamente, deverá constar o número da agência e conta bancária da empresa na própria



Nota Fiscal, ou juntamente com esta.

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5 % ao mês *pro rata*.

DAS PENALIDADES:

A recusa pelo fornecedor em executar o objeto adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega acarretará a multa de 0,5 % (meio por cento), por dia de atraso, limitado este a 15 (quinze) dias, sob pena de rescisão contratual e sem prejuízo da aplicação sucessiva de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado inadimplido e demais sanções e penalidades previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações, garantida a prévia defesa.

Nos termos do Art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o Art. 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente da presente licitação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Exercício	Órgão	Unid.	Fun.	S. Fun.	Prog.	P/A	Rec.	Cat.	Desp	Despesa	Cód.
2017	9	1	22	541	10	1110	1	333903024000000		MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS/INSTALAÇÕES	1836
										MATERIAL DE CONSUMO	1570
										Concessao de incentivos e obras de infra-estrutura, previstos em lei municipal.	

Nova Bassano, 12 de Abril de 2017.

IVALDO DALLA COSTA
Prefeito Municipal